



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 198/FEAM/URA SM - CAT/2023

PROCESSO N° 2090.01.0007492/2023-29

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 198/2023

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 76707071

PA COPAM Nº: 1075/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	COMPANHIA GERAL DE MINAS - CGM	CNPJ:	60.580.396/0001-15
EMPREENDIMENTO:	COMPANHIA GERAL DE MINAS – CGM – Limoeiro	CNPJ:	60.580.396/0001-15
MUNICÍPIO(S):	Poços de Caldas -MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21°52'14.30"S	LONG/X: 46°32'2.25"O	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério Locacional

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-01-1	Produção bruta: 250.000 t/ano	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	3	
		DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):		0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Ciro Terêncio Russomano Ricciardi, Engenheiro de Minas	CREA 26.872 MG	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Natália Cristina Nogueira Silva - Gestora Ambiental	1.365.414-0	
Eridano Valim dos Santos Maia - Coordenador de Análise Técnica	1.526.428-6	



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 10/11/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Cristina Nogueira Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76704884** e o código CRC **C9897F36**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 198/2023

A CGM atua na extração de minério de alumínio (bauxita) e argila na região do planalto de Poços de Caldas desde 1935. Em 25/05/2023, foi formalizado na Supram SM o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 1075/2023, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para extração de bauxita no interior da poligonal ANM 820.353/1972 (Mina Limoeiro), no município de Poços de Caldas - MG.

O direito mineral pertence à Mineração Zelândia Ltda, mas em 19 de outubro de 2022 foi formalizado na Agência Nacional de Mineração (ANM) a solicitação de **Arrendamento Total da Concessão de Lavra** da poligonal do processo ANM 820.353/1972 para a Companhia Geral de Minas (Protocolo SEI nº 27203.820353/1972-01). Em consulta ao portal da ANM, verificamos que já consta no a CGM como arrendatária desde 16/05/2023.

A empresa apresentou Publicação do Arrendamento total da concessão de lavra no diário Oficial da União de 16/05/2023, no qual consta prazo de validade de 5 anos a partir da averbação pela ANM.

Dados básicos [Poligonal]																													
Dados básicos do processo																													
Número do processo:	820.353/1972 Nova Consulta																												
NUP:	27203.820353/1972-01																												
Acesso SEI:	Clique aqui para acesso ao SEI.																												
Área (ha):	529,7																												
Tipo de requerimento:	Requerimento de Autorização de Pesquisa																												
Fase atual:	Concessão de Lavra																												
Ativo:	Sim																												
Superintendência:	Gerência Regional / MG																												
UF:	MG																												
Unidade protocolizadora:	Unid. Protocolizadora 3																												
Data Protocolo:	22/09/1972 00:00:00																												
Data Prioridade:	22/09/1972 00:00:00																												
Pessoas relacionadas:	<table border="1"><thead><tr><th>Tipo de Relação</th><th>CPF/CNPJ</th><th>Nome</th><th>Responsabilidade/Representação</th><th>Prazo de Arrendamento</th><th>Data de Início</th><th>Data Final</th></tr></thead><tbody><tr><td>Arrendatário</td><td>60.580.396/0001-15</td><td>Companhia Geral de Minas</td><td></td><td>16/05/2028</td><td>16/05/2023</td><td></td></tr><tr><td>Titular\Requerente</td><td>19.678.002/0001-62</td><td>Mineração Zelândia Ltda</td><td></td><td></td><td>14/08/2003</td><td></td></tr><tr><td>Titular\Requerente</td><td>***.038.756-**</td><td>Teresa Olímpia do Canto Togni</td><td></td><td></td><td>22/09/1972</td><td>14/08/2003</td></tr></tbody></table>	Tipo de Relação	CPF/CNPJ	Nome	Responsabilidade/Representação	Prazo de Arrendamento	Data de Início	Data Final	Arrendatário	60.580.396/0001-15	Companhia Geral de Minas		16/05/2028	16/05/2023		Titular\Requerente	19.678.002/0001-62	Mineração Zelândia Ltda			14/08/2003		Titular\Requerente	***.038.756-**	Teresa Olímpia do Canto Togni			22/09/1972	14/08/2003
Tipo de Relação	CPF/CNPJ	Nome	Responsabilidade/Representação	Prazo de Arrendamento	Data de Início	Data Final																							
Arrendatário	60.580.396/0001-15	Companhia Geral de Minas		16/05/2028	16/05/2023																								
Titular\Requerente	19.678.002/0001-62	Mineração Zelândia Ltda			14/08/2003																								
Titular\Requerente	***.038.756-**	Teresa Olímpia do Canto Togni			22/09/1972	14/08/2003																							
Número do processo de Cadastro da Empresa:																													
852.942/1976																													
<table border="1"><thead><tr><th>Número</th><th>Descrição</th><th>Tipo do Título</th><th>Situação do Título</th><th>Data de publicação</th><th>Data Vencimento</th></tr></thead><tbody><tr><td>108</td><td>CLAV CONCESSÃO DE LAVRA</td><td>Portaria de Lavra</td><td>Outorulado</td><td>04/05/2009</td><td></td></tr><tr><td>2087</td><td>APU3 AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 03 ANOS PUB</td><td>***</td><td>Concedido (anterior à carga)</td><td>20/10/1997</td><td>20/10/2000</td></tr></tbody></table>	Número	Descrição	Tipo do Título	Situação do Título	Data de publicação	Data Vencimento	108	CLAV CONCESSÃO DE LAVRA	Portaria de Lavra	Outorulado	04/05/2009		2087	APU3 AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 03 ANOS PUB	***	Concedido (anterior à carga)	20/10/1997	20/10/2000											
Número	Descrição	Tipo do Título	Situação do Título	Data de publicação	Data Vencimento																								
108	CLAV CONCESSÃO DE LAVRA	Portaria de Lavra	Outorulado	04/05/2009																									
2087	APU3 AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 03 ANOS PUB	***	Concedido (anterior à carga)	20/10/1997	20/10/2000																								
Imagem	1: Portal ANM acessado em 15/06/2023 através do link https://sistemas.anm.gov.br/SCM/Extra/site/admin/dadosProcesso.aspx ,																												



Conforme DN 217/2017, a atividade de “Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro” (bauxita) definida pelo código A-02-01-1 possui médio potencial poluidor/degradador, e com uma produção bruta de 250.000 t/ano, é considerada médio porte, enquadrando o empreendimento como **classe 3**.

Apesar de localizado em área de extrema prioridade para conservação, não foi considerada a incidência de critério locacional, pois não está prevista a supressão de vegetação nativa, justificando a adoção do procedimento simplificado via LAS/RAS.

A COMPANHIA GERAL DE MINAS - CGM possui como Licença de Operação principal a RenLO nº708 emitida em 22/12/2022, que renovou as licenças ambientais de 20 poligonais ANM ativas, conforme descrito no Parecer Único nº 339/2022. Destaca-se que a movimentação prevista para a Mina do Limoeiro (250.000 t/ano), não acarretará na ampliação produtiva da CGM, uma vez que a extração de bauxita tem alta rotatividade e vida útil curta, e, portanto, está contemplada no volume total licenciado pela LAC 708 (800.000 t/ano).

O processo junto a Agência Nacional de Mineração (ANM nº 820.353/1972) está em fase de Concessão de lavra e refere-se a uma poligonal de área de 529,7hectares. A área impactada pelo presente licenciamento, referente às áreas de lavra e operacional, somam 43,30ha. As extrações se darão sobre área já antropizada com atividades agrossilvipastoris.

As extrações se desenvolverão em 2 propriedades:

1. Fazenda Pio-Cipó ou Fazenda Três Barras, cadastrada no CAR através do registro MG-3151800-B022B9495C3D4DDDB95A55EBED5CA765, de propriedade de José Paulo Zan, matrícula 64.365, no qual consta nos autos do processo a devida anuênciia. Conforme informações prestadas no CAR, o imóvel possui 1.015,26ha de área total (50,76 módulos fiscais) e 222,93ha de Reserva Legal.
2. Imóvel rural Fazenda Amoras, cadastrado no CAR através do registro MG-3151800-CDEC.10B9.9919.49B0.A1F0.AF19.F8F2.AD80, de propriedade de Maria Lucia De Carvalho Dias Sandoval e Fabio Mourão Sandoval, matrícula 64.366. Conforme informações prestadas no CAR, o imóvel possui 846,63ha de área total (42,10 módulos fiscais) e 301,77ha de Reserva Legal. Possui Termo de responsabilidade de Preservação Florestal averbada em sua matrícula, conforme AV.12-64.366 de 02/09/2010.

As propriedades possuem áreas de Reserva Legal e APP desprovidas de vegetação nativa e deverão se regularizar mediante o Programa de Regularização Ambiental, definido pelo Decreto 48.127/2021. Destacamos que, conforme art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº3.132/2022, a análise dos cadastros inscritos no SICAR Nacional será realizada por meio do Módulo de Análise do SICAR Nacional, por intermédio das URFBios do IEF, quando a análise estiver relacionada à



processos de licenciamento ambiental simplificado – LAS – sem autorização para intervenção ambiental vinculadas.

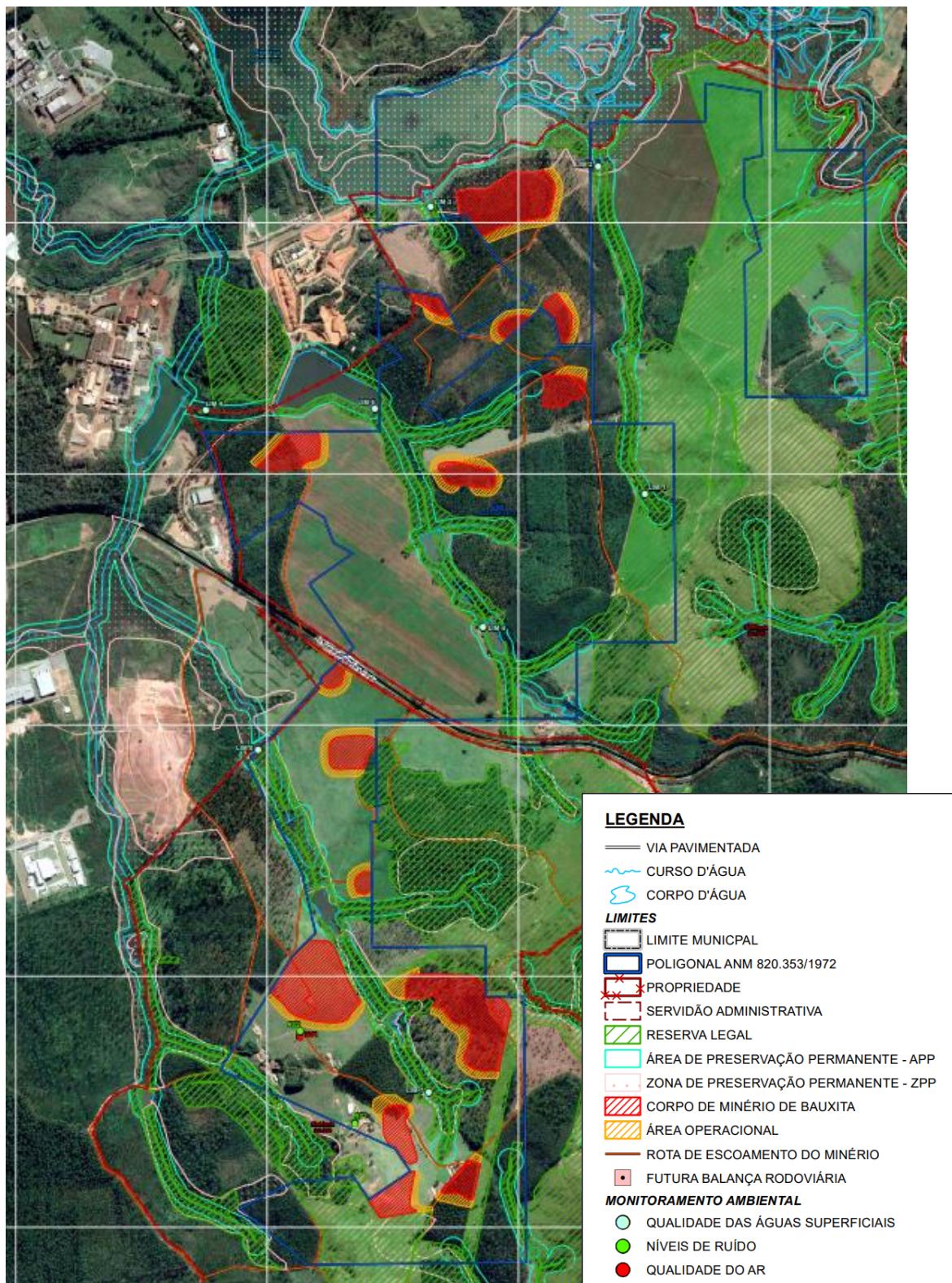


Imagen 1: Limites das áreas de lavra autorizadas por este parecer.



O empreendimento contará com 13 funcionários, em turno único de 8 horas, 6 dias/semana, 12 meses/ano.

O produto a ser explorado é o minério de alumínio (bauxita), que apresenta uma movimentação bruta (ROM) de 250.000 ton, o que equivale a 20.833 ton/mês. A reserva mineral é de 441.000 ton, e a vida útil estimada da jazida é de 3 anos e avanço anual de lavra de 9,6ha.

O desmonte será mecânico com lavra em bancadas. A mina contará com sistema de drenagem composta por canaletas, caixas ou bacias de contenção e bacias de decantação, tanto na área de lavra quanto nas áreas de apoio na área de apoio. O solo superficial a ser removido para a execução da lavra poderá ser utilizado no reafeiçoamento do terreno e para a revegetação na recuperação ambiental das áreas mineradas.

Destacamos que a frente de lavra sob as coordenadas UTM 7582953.87 m S , 331209.74 m E encontra-se sob linha de distribuição e o empreendedor apresentou manifestação do DME nº115/2023/DE/DME favorável à atividade neste local. Salientamos ainda que o empreendedor possui procedimentos de segurança para operar sob linhas de transmissão e distribuição, como: isolamento horizontal de 10m dos postes; sob linha de distribuição não é operado nenhum equipamento com lança, como escavadeiras ou retroescavadeiras; a operação sob as linhas é feita exclusivamente com trator de esteira, empurrando o minério para uma distância maior que 10m da projeção dos cabos.

As edificações mais próximas estão a mais de 30 metros de corpos de lavra, uma vez que as áreas operacionais, utilizadas para apoio e movimentação de máquinas, possuem 15 (quinze) metros de largura. O empreendedor apresentou as medidas mitigadoras e de controle, bem como recomendações geotécnicas para garantir a estabilidade das lavras.

Para a implantação do empreendimento será realizada a abertura ou melhoria dos acessos para as novas frentes de lavra. Concomitante à construção dos acessos, deve-se instalar os sistemas de drenagem pluvial, compostos por canaletas e bacias de decantação, para evitar o desenvolvimento de processos erosivos.

Consta nos estudos proposta de **monitoramento de águas superficiais**, **monitoramento da qualidade do ar** através do parâmetro “poeira total em suspensão ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)”, utilizando-se de um Amostrador de Grande Volume – AGV/PTS ou Hi-Vol (high volume air sampler) na Fazenda Amora/Três Barras, e **monitoramento de Ruídos** em 2 (dois) pontos localizados nos limites ou nos receptores mais próximos, conforme pontos a seguir.



Quadro 1: Localização dos Pontos de Amostragem das águas superficiais. *Fonte: RAS*

PONTO	DESCRÍÇÃO	ZONA	COORDENADAS E (m)	N (m)
LIM-1	Afluente do Ribeirão das Antas, a montante dos módulos de lavra (Fazenda Pio-Cipó)	23 K	332.505	7.584.920
LIM-2	Afluente do Ribeirão das Antas, a jusante dos módulos de lavra (Fazenda Pio-Cipó)	23 K	332.317	7.586.226
LIM-3	Afluente do Ribeirão das Antas, a jusante dos módulos de lavra (Fazenda Pio-Cipó)	23 K	331.652	7.586.062
LIM-4	Afluente do Ribeirão das Antas, a montante dos módulos de lavra (Fazenda Pio-Cipó)	23 K	331.860	7.584.387
LIM-5	Afluente do Ribeirão das Antas, a jusante dos módulos de lavra (Fazenda Pio-Cipó)	23 K	331.430	7.585.257
LIM-6	Afluente do Ribeirão das Antas, a jusante dos módulos de lavra (Fazenda Pio-Cipó)	23 K	330.757	7.585.251
LIM-7	Afluente do Ribeirão das Antas, a montante dos módulos de lavra (Fazenda Amora/Três Barras)	23 K	331.644	7.582.537
LIM-8	Afluente do Ribeirão das Antas, a jusante dos módulos de lavra (Fazenda Amora/Três Barras)	23 K	330.966	7.583.904
LIM-9	A jusante dos módulos de lavra e a montante da Represa do Cipó (Fazenda Amora/Três Barras)	23 K	332.134	7.581.561

Quadro 2: Localização dos Pontos de Amostragem da qualidade do ar. *Fonte: RAS*

PONTO	DESCRÍÇÃO	ZONA	COORDENADAS UTM E (m)	N (m)
HV1	Fazenda Amora / Três Barras, a oeste da Represa do Cipó	23 K	331130	7582759

Quadro 3: Localização dos Pontos de Amostragem de ruído. *Fonte: RAS*

PONTO S	DESCRÍÇÃO	ZONA	COORDENADAS E (m)	N (m)
R01	Residência na Fazenda Amora / Três Barras	23 K	331.350	7.582.415
R02	Residência na Fazenda Amora / Três Barras	23 K	331.132	7.582.779

A água necessária para umectação dos acessos é captada por caminhão pipa em corpo hídrico sem denominação, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 21° 52' 6,0"S e de longitude 46° 39' 16,0"W, cujo uso é autorizado pela Certidão de Uso Insignificante nº 0390308/2023, Prc. 016523/2023.

Os efluentes líquidos gerados durante a operação do empreendimento são caracterizados pelos efluentes sanitários gerados nos sanitários químicos localizados nos trailers de apoio, recolhidos por empresas terceirizadas.



Os resíduos sólidos, porventura, gerados na Mina Limoeiro da CGM deverão ser devidamente classificados, coletados e adequadamente destinados. Como o armazenamento temporário dos resíduos é realizado na central de resíduos do Complexo Industrial da ALCOA ALUMÍNIO S.A., a correta destinação deverá se dar pela unidade industrial através do sistema MTR.

A manutenção de máquinas e veículos serão realizadas no complexo industrial da ALCOA, em Poços de Caldas. Eventuais trabalhos de lubrificação ou pequenos reparos poderão se dar na área de lavra, com a utilização do caminhão comboio. Tais trabalhos, no entanto, não gerarão emissões, resíduos ou efluentes no local operacional já que o caminhão comboio coletará e levará os resíduos provenientes destes serviços para o complexo industrial da ALCOA.

Uma vez que a vida útil da jazida é de 3 ano, e em observância à Deliberação Normativa COPAM 220/2018, figurará como condicionante do presente parecer a apresentação de Plano de recuperação de áreas degradadas – PRAD para encerramento das suas atividades.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **COMPANHIA GERAL DE MINAS – CGM – MINA LIMOEIRO – ANM nº 820.353/1972**, para a atividade de “*Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro*”, código A-02-01-1, no município de **Poços de Caldas -MG**, pelo prazo de **9 anos e 1 mês (válido até 22/12/2032, vinculada a validade da licença 708)**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer. Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineralógico ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art.23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017.



ANEXO I

Condicionantes para LAS da COMPANHIA GERAL DE MINAS – CGM – Limoeiro

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Comprovar através de relatório técnico e fotográfico a implantação das medidas de controle antes da operação de cada frente de lavra: 1) Implantação de canaletas e bacias de decantação; 2) Sinalização das vias de tráfego; 3) Armazenamento do solo superficial orgânico	Na abertura de cada frente de lavra, antes de sua operação, durante a vigência da Licença Ambiental
02	Apresentar relatório técnicos e fotográficos implementando as medidas de recuperação de áreas degradadas e fechamento de cada uma das frentes de lavra.	No fechamento de cada frente de lavra, durante a validade da licença.
03	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
04	Inserir a Mina Limoeiro nos programas e monitoramentos definidos na licença principal - RenLO nº708 emitida em 22/12/2022.	Durante a vigência da Licença Ambiental

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

[2] Enviar anualmente, à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente à data de publicação da Licença Ambiental, os relatórios exigidos no item 03.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação do empreendimento Companhia Geral de Minas – CGM- Mina Limoeiro

1. Qualidade das Águas Superficiais

MINA	POLIGONAL ANM	PONTO	COORDENADAS UTM*		PARÂMETROS	FREQUÊNCIA DE ANÁLISE
			mE	mN		
Limoeiro	820.353/1972	LIM-1	332.505	7.584.920	TEMPERATURA, pH, SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, SÓLIDOS EM SUSPENSÃO, SÓLIDOS TOTAIS, COR, TURBIDEZ, ÓLEOS E GRAIXAS, DBO, NITROGÊNIO TOTAL, FÓSFORO TOTAL, ALUMÍNIO DISSOLVIDO, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, COLIFORMES TERMOTOLERANTES	Semestral, durante a operação da mina
		LIM-2	332.317	7.586.226		
		LIM-3	331.652	7.586.062		
		LIM-4	331.860	7.584.387		
		LIM-5	331.430	7.585.257		
		LIM-6	330.757	7.585.251		
		LIM-7	331.644	7.582.537		
		LIM-8	330.966	7.583.904		
		LIM-9	332.134	7.581.561		

*Zona 23K; **Ponto utilizado para avaliar a qualidade das águas superficiais de uma ou mais minas da CGM.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o dia 10 do mês subsequente a data de publicação da licença, os resultados das análises efetuadas.

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção bruta de cada mina e uma imagem de satélite com a localização dos pontos de amostragem. Deverão ser anexados ao relatório os laudos de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos limites estabelecidos na DN Conjunta COPAM/CERH nº 08/2022 e Resolução CONAMA nº 357/2005.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Emissões de Ruído

LOCAL DE AMOSTRAGEM DE ÁGUAS SUPERFICIAIS					PARÂMETROS	FREQUÊNCIA DE ANÁLISE		
MINA	POLIGONAL ANM	PONTO	COORDENADAS UTM*					
			mE	mN				
Limoeiro	820.353/1972	R01 R02	331.350 331.132	7.582.415 7.582.779	NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA (dB)	Semestral, durante a operação da mina		

*Zona 23K; **Ponto utilizado para avaliar a qualidade das águas superficiais de uma ou mais minas da CGM.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o dia 10 do mês subsequente a data de publicação da licença, os resultados das análises efetuadas.

Os relatórios deverão ser acompanhados das respectivas planilhas de campo e laudos de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informadas as produções brutas de cada mina e anexada uma imagem de satélite com a localização dos pontos de amostragem.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na norma técnica da ABNT NBR 10.151/2019 para áreas de residências rurais e na Lei Estadual nº 10.100/1990.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3. Emissões Atmosféricas



LOCAL DE AMOSTRAGEM DE ÁGUAS SUPERFICIAIS					PARÂMETROS	FREQUÊNCIA DE ANÁLISE		
MINA	POLIGONAL ANM	PONTO	COORDENADAS UTM*					
			mE	mN				
Limoeiro	820.353/1972	HV1 - Fazenda Amora / Três Barras, a oeste da Represa do Cipó	331130	7582759	Partículas totais em suspensão - PTS	Semestral, durante a operação da mina		

*Zona 23K; **Ponto utilizado para avaliar a qualidade das águas superficiais de uma ou mais minas da CGM.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o dia 10 do mês subsequente a data de publicação da licença, os resultados das análises efetuadas.

Os relatórios deverão ser acompanhados das respectivas planilhas de campo e laudos de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informadas as produções brutas de cada mina e anexada uma imagem de satélite com a localização dos pontos de amostragem.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 01/1981 e na Resolução CONAMA nº 491/2018.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas. Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.